EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!

Este edital usa recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontra as regras e o passo a passo para se inscrever. Se tiver dúvida, procure a Secretaria: a equipe pode ajudar no preenchimento e também receber a sua inscrição.

RESUMO

Objeto	Premiar agentes culturais pela relevante contribuição à cultura do Município (Linha A) e conceder bolsas culturais para a difusão e a continuidade de grupos musicais e de cavalgadas tradicionais (Linha B).
Modalidades	Linha A – Premiação cultural (doação sem encargo): categorias 1, 2 e 4. Linha B – Bolsa cultural (doação com encargo): categorias 3 e 5.
Valor total	R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Quantidade	27 (vinte e sete) contemplados: 25 prêmios e 2 bolsas
Como se inscrever	Pela internet: https://forms.gle/ju4sB3g7EeUwNP4j7 Presencialmente: Secretaria de Cultura, Rua Alfredo Luiz Bahia (estacionamento da Prefeitura), de segunda a sexta, das 08:00 às 13:000, inclusive na modalidade oral.
Contato	cultura@divisaalegre.mg.gov.br
Dotação orçamentária	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Como os recursos estão divididos:

Linha	Categoria	Valor unitário	Qtd.	Total
A – Prêmio	1 – Mestres e mestras da culinária	R$ 700,00	12	R$ 8.400,00
A – Prêmio	2 – Mestres e mestras do artesanato	R$ 700,00	12	R$ 8.400,00
A – Prêmio	4 – Festas, ritos e celebrações tradicionais da cultura popular	R$ 2.700,00	1	R$ 2.700,00
B – Bolsa	3 – Grupo musical difusor da cultura e das tradições locais	R$ 2.700,00	1	R$ 2.700,00
B – Bolsa	5 – Cavalgada tradicional: manifestação cultural e esportiva do modo de vida rural	R$ 3.000,00	1	R$ 3.000,00
	TOTAL		**27**	**R$ 25.200,00**

CRONOGRAMA

Etapa	Data / prazo
Publicação do edital	04/11/2026
Inscrições	05/11/2026 a 13/11/2026 (7 dias úteis)
Resultado provisório da seleção e convocação dos selecionados para a habilitação	até 23/11/2026
Recursos contra o resultado da seleção	24/11 a 26/11/2026 (3 dias úteis)
Entrega dos documentos de habilitação	24/11 a 30/11/2026 (5 dias úteis)
Contrarrazões (somente se houver recurso)	27/11 e 30/11/2026 (2 dias úteis)
Julgamento dos recursos, resultado final da seleção e resultado provisório da habilitação	até 03/12/2026
Recursos contra a inabilitação	04/12 a 08/12/2026 (3 dias úteis)
Resultado final e homologação	até 10/12/2026
Assinatura dos Termos de Premiação e de Bolsa	a partir de 11/12/2026
Pagamento	Até 30 dias após a assinatura do termo

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O Município de Divisa Alegre torna público este edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade).

1.2. Linha A – Premiação cultural (categorias 1, 2 e 4). O prêmio reconhece a relevante contribuição já prestada pelo agente cultural à cultura do Município. Tem natureza de doação sem encargo, sem obrigações futuras (art. 4º, I, "b", e art. 22 da Lei nº 14.903/2024; art. 8º, IV, e art. 41

do Decreto nº 11.453/2023). O premiado assina termo que vale como recibo e não presta contas (art. 23 da Lei nº 14.903/2024; art. 42 do Decreto nº 11.453/2023).

1.3. Linha B – Bolsa cultural (categorias 3 e 5). A bolsa apoia ações de promoção, difusão, circulação e manutenção temporária de grupos e manifestações culturais. Tem natureza de doação com encargo (art. 4º, I, "c", e art. 24 da Lei nº 14.903/2024; art. 8º, III, e arts. 37 a 40 do Decreto nº 11.453/2023). O cumprimento do encargo é demonstrado no Relatório de Bolsista, sendo proibido exigir demonstração financeira (art. 25 da Lei nº 14.903/2024; art. 40 do Decreto nº 11.453/2023).

1.4. Não se aplica a este edital a Lei nº 14.133/2021 (art. 2º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024).

1.5. Nenhuma das linhas exige contrapartida financeira ou em bens e serviços (art. 6º, § 3º, da Lei nº 14.903/2024; art. 11, § 4º, do Decreto nº 11.453/2023).

2. OBJETO

2.1. Selecionar até 27 (vinte e sete) agentes culturais de Divisa Alegre, nas categorias descritas no Anexo I, sendo:

- 25 (vinte e cinco) prêmios da Linha A, em reconhecimento à trajetória e à contribuição para a cultura local; e
- 2 (duas) bolsas da Linha B, para que grupos musicais e eventos populares tradicionais vinculados à cultura local e aos saberes e modos de vida rurais do município, realizem as ações culturais previstas como encargo no Anexo I.

2.2. Na Linha A, o que se avalia é a contribuição já realizada; não há projeto a executar. Na Linha B, além da trajetória, avalia-se a proposta simples de ação apresentada pelo proponente.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total é de R$ 25.200,00, distribuído conforme o Resumo, e a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias nele indicadas.

3.2. O valor poderá ser suplementado, se houver interesse público e disponibilidade orçamentária.

3.3. Se alguma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, o valor poderá ser remanejado para outra categoria da mesma linha, seguindo a ordem de classificação. O saldo que restar poderá ser usado em outro edital da PNAB, conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Município.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Agentes culturais que residam ou tenham sede em Divisa Alegre há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital.

4.2. Conforme a categoria, de acordo com o Anexo I do presente edital, o agente cultural pode ser:

- pessoa física, inclusive Microempreendedor Individual (MEI);
- grupo ou coletivo sem CNPJ, representado por uma pessoa física; ou
- pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa etc.).

4.3. O grupo ou coletivo sem CNPJ indicará uma pessoa física como representante, que assinará os documentos. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes (Anexo V), nos termos do art. 15, parágrafo único, do Decreto nº 11.453/2023.

4.4. O tempo de residência pode ser comprovado por declaração do próprio agente cultural (Anexo VIII). A Comissão poderá pedir elementos complementares em caso de dúvida fundamentada. A comprovação de endereço é dispensada para pessoas de comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, de população nômade ou itinerante, ou em situação de rua (art. 19, § 7º, do Decreto nº 11.453/2023).

4.5. **Indicação por terceiro (somente Linha A).** Qualquer pessoa pode indicar um mestre, uma mestra ou uma celebração para a Linha A, usando a ficha do Anexo X (art. 41, § 1º, do Decreto nº 11.453/2023). A pessoa indicada deverá assinar a concordância e as declarações antes da habilitação.

4.6. Na Linha B, o (s) proponente (s) deve (m) exercer função de coordenação, direção ou outra função de destaque e decisão no grupo musical ou de fomento de eventos ligados aos saberes e modos de vida rurais do município.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1. Não pode ser contemplado o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da elaboração deste edital, da análise das inscrições ou do julgamento de recursos (art. 10, § 5º, da Lei nº 14.903/2024; art. 20 do Decreto nº 11.453/2023);

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado nas etapas do inciso I (art. 10, § 6º, da Lei nº 14.903/2024; art. 19, § 5º, do Decreto nº 11.453/2023);

III – seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

IV – tenha sido contemplado nos Editais nº 01/2026 e nº 02/2026 da PNAB Ciclo 2 deste Município.

5.2. Quem integra o Conselho de Cultura pode participar, salvo se estiver em alguma situação do inciso I, do item 5.1 (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.453/2023).

5.3. No caso de pessoa jurídica ou de grupo, os impedimentos se aplicam também aos sócios, dirigentes, administradores e ao representante.

5.4. A participação em consulta ou audiência pública sobre o edital não impede a inscrição.

6. QUANTAS INSCRIÇÕES CADA AGENTE PODE FAZER

6.1. Cada agente cultural pode fazer 1 (uma) inscrição e ser contemplado uma única vez, de acordo com a escolha de sua categoria.

6.2. Ser integrante de um grupo inscrito não impede a pessoa de se inscrever individualmente nas categorias 1 ou 2.

7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições são gratuitas e ocorrem no período do Cronograma, por uma das seguintes formas:

- **pela internet**, no formulário indicado no Resumo https://forms.gle/ju4sB3g7EeUwNP4j7;
- **presencialmente**, na Secretaria de Cultura, no endereço e horário do Resumo; ou

- **de forma oral**, com a fala do agente cultural registrada por escrito pela equipe da Secretaria, lida para ele e assinada (art. 8º, § 6º, I, da Lei nº 14.903/2024; art. 15 do Decreto nº 11.453/2023). A Secretaria poderá fazer busca ativa em comunidades rurais e tradicionais.

7.2. Na inscrição, entregue:

- o Formulário de Inscrição presente no Anexo II;
- comprovações da trajetória cultural, que podem ser simples: fotos, vídeos, reportagens, cartazes, certificados, declarações de lideranças comunitárias ou de outras pessoas que conheçam o trabalho;
- a autodeclaração do Anexo VI ou do Anexo VII, se for concorrer às cotas;
- a declaração de representação (Anexo V), se for grupo ou coletivo sem CNPJ.

7.3. Os documentos de habilitação (identidade, comprovantes, dados bancários) só serão pedidos depois do resultado provisório, proibido sua exigência no ato de inscrição, nos termos art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.453/2023.

7.4. A Secretaria manterá canal de atendimento de dúvidas pelo e-mail cultura@divisaalegre.mg.gov.br ou por meio de sessão pública de esclarecimento (art. 17 do Decreto nº 11.453/2023).

7.5. Ao se inscrever, o agente cultural declara conhecer e aceitar as regras deste edital e da legislação citada no item 1.1.

8. COTAS

8.1. Ficam reservadas, no mínimo: 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); 10% para pessoas indígenas; e 5% para pessoas com deficiência.

8.2. As cotas são calculadas sobre o total de 27 vagas. Como os percentuais são mínimos, o resultado é arredondado para o número inteiro seguinte: 7 vagas para pessoas negras (25% = 6,75), 3 para pessoas indígenas (10% = 2,7) e 2 para pessoas com deficiência (5% = 1,35), totalizando 12 vagas reservadas e 15 de ampla concorrência.

8.3. Como as categorias 3, 4 e 5 têm uma única vaga, não é possível fracioná-las, ficando as vagas reservadas nas categorias 1 e 2, conforme a tabela do Anexo I.

8.4. **Concorrência simultânea.** Quem optar pelas cotas concorre ao mesmo tempo às vagas de ampla concorrência e às reservadas. Se a nota for suficiente para a ampla concorrência, a pessoa será selecionada nela, e a vaga da cota passa para o próximo optante.

8.5. **Desistência.** Se um optante aprovado na cota desistir, a vaga vai para o próximo optante da mesma cota, pela ordem de classificação.

8.6. **Remanejamento.** Se não houver inscritos aptos suficientes em uma cota, as vagas vão primeiro para as outras cotas; não havendo, vão para a ampla concorrência, pela ordem de classificação.

8.7. Grupos e pessoas jurídicas podem concorrer às cotas quando: (I) mais da metade dos sócios ou integrantes forem pessoas negras, indígenas ou com deficiência; (II) houver pessoas desses grupos em posição de liderança; (III) a equipe for majoritariamente composta por essas pessoas; ou (IV) houver outra forma de composição que garanta o seu protagonismo.

8.8. A autodeclaração poderá ser verificada, nos termos da IN MinC nº 10/2023, por: heteroidentificação; apresentação de documento escrito, oral ou audiovisual sobre o pertencimento

étnico-racial; documento de liderança ou entidade indígena; avaliação biopsicossocial ou documentos como laudo, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de BPC; ou outras estratégias com a mesma finalidade.

9. SELEÇÃO

9.1. As inscrições serão analisadas por Comissão de Seleção designada por portaria, com no mínimo 3 (três) membros, podendo incluir servidores, especialistas convidados e representantes da sociedade civil (art. 18 do Decreto nº 11.453/2023).

9.2. O membro da Comissão fica impedido de avaliar inscrição quando: (I) tiver interesse direto ou indireto; (II) tiver colaborado na inscrição; (III) for ou tiver sido, nos últimos dois anos, integrante, sócio ou dirigente do grupo ou da entidade inscrita; ou (IV) o proponente for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau. O impedido deve comunicar o fato e se abster, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.3. As notas seguem os critérios do Anexo III, com justificativa resumida registrada em ata ou ficha de avaliação.

9.4. Será desclassificada a inscrição que apresente qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outra discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa (art. 18, § 2º, do Decreto nº 11.453/2023).

9.5. O resultado provisório será publicado no site oficial do Município e afixado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

10. RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. Cabe recurso em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação, usando o formulário do Anexo IX, enviado ao e-mail do Resumo ou protocolado presencialmente na Secretaria (art. 16, III, do Decreto nº 11.453/2023).

10.2. Os recursos recebidos serão divulgados, e os demais interessados poderão apresentar contrarrazões em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo de recurso.

10.3. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão. Se não reconsiderar, encaminhará o recurso a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio que decidirá de forma definitiva.

10.4. Recursos fora do prazo, serão considerados intempestivos e não serão analisados.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Junto com o resultado provisório, os selecionados serão convocados a entregar, em até 5 (cinco) dias úteis, os documentos abaixo, nos termos do art. 19 do Decreto nº 11.453/2023:

- **Pessoa física:** documento de identidade com foto e CPF; comprovante de residência ou declaração (Anexo VIII); dados de conta bancária de sua titularidade; e declarações do Anexo VIII.
- **Grupo ou coletivo sem CNPJ:** os mesmos documentos da pessoa física, em nome do representante, e a declaração de representação (Anexo V).
- **Pessoa jurídica sem fins lucrativos:** comprovante de inscrição no CNPJ; estatuto e ata de eleição da diretoria em exercício; documento de identidade e CPF do representante legal;

comprovante de endereço da sede; dados de conta bancária da entidade; declarações do Anexo VIII;

11.2. Ficam dispensadas apresentação de certidões negativas por pessoas físicas e grupos, uma vez que os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a natureza do instrumento, e a regularidade fiscal é obrigatória apenas para o termo de execução cultural, em atendimento ao disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.903/2024; art. 19, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 11.453/2023.

11.3. Se algum selecionado for inabilitado, será convocado o próximo da lista, pela ordem de classificação.

11.4. Contra a inabilitação cabe recurso em até 3 (três) dias úteis (art. 19, § 9º, do Decreto nº 11.453/2023), pelo formulário do Anexo IX.

11.5. Concluída a habilitação, o resultado final será homologado e publicado no site oficial.

12. ASSINATURA DO TERMO E PAGAMENTO

12.1. Os habilitados serão convocados a assinar, de forma física ou eletrônica:

- **Linha A:** o Termo de Premiação Cultural (Anexo IV-A), que vale como recibo;
- **Linha B:** o Termo de Bolsa Cultural (Anexo IV-B).

12.2. Quem não assinar em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sem justificativa aceita, perde a vaga, e será convocado o próximo da lista.

12.3. O pagamento será feito em parcela única, em conta bancária de titularidade do contemplado (ou do representante, no caso de grupo sem CNPJ), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo que trata o item 12.1.

12.4. A assinatura e o pagamento dependem da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, e a seleção dos agentes culturais gera apenas expectativa de direito.

13. REGRAS ESPECÍFICAS DA LINHA A – PREMIAÇÃO

13.1. O prêmio não cria obrigações futuras. O premiado fica dispensado da execução do projeto, apresentação de relatório ou prestação de contas, com fulcro no art. 23, parágrafo único, da Lei nº 14.903/2024; art. 42, parágrafo único, do Decreto nº 11.453/2023.

13.2. O Município poderá convidar os premiados para atividades de valorização da cultura local. O convite é facultativo, e a recusa não gera nenhuma consequência para ambas as partes.

14. REGRAS ESPECÍFICAS DA LINHA B – BOLSAS

14.1. Encargo

14.1.1. O encargo é a realização das ações culturais descritas no Anexo I para cada categoria e detalhadas na proposta do bolsista, no prazo de vigência do Termo de Bolsa.

14.1.2. A vigência do Termo de Bolsa é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante justificativa.

14.1.3. O valor da bolsa é fixo (art. 39, parágrafo único, do Decreto nº 11.453/2023). Não se exige planilha orçamentária nem demonstração financeira de como o dinheiro foi gasto.

14.2. Relatório de Bolsista

14.2.1. O cumprimento do encargo será demonstrado no Relatório de Bolsista (Anexo IV-C), entregue em até 30 (trinta) dias após o fim da vigência, com fotos, vídeos, links, matérias, listas de presença, declarações ou outros documentos adequados à atividade (art. 40, § 1º, do Decreto nº 11.453/2023).

14.2.2. É proibido exigir demonstração financeira (art. 25 da Lei nº 14.903/2024; art. 40 do Decreto nº 11.453/2023).

14.2.3. Se a ação gerar produto (vídeo, gravação, registro fotográfico etc.), o bolsista deverá garantir acesso gratuito ao público e entregar uma cópia ao Município para seu acervo (art. 40, § 3º, do Decreto nº 11.453/2023).

14.3. Descumprimento do encargo

14.3.1. Durante a vigência, o descumprimento do encargo poderá resultar em suspensão ou cancelamento da bolsa (art. 40, § 4º, I e II, do Decreto nº 11.453/2023).

14.3.2. Encerrada a vigência sem comprovação do cumprimento do encargo, a autoridade responsável poderá determinar uma das seguintes medidas (art. 25, § 1º, da Lei nº 14.903/2024; art. 40, § 4º, III, do Decreto nº 11.453/2023):

- ressarcimento de valores, proporcional ao que não foi cumprido;
- pagamento de multa, nos termos de regulamento;
- suspensão do direito de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por 180 a 540 dias.

14.3.3. Essas medidas poderão ser convertidas em plano de ações compensatórias (art. 25, § 4º, da Lei nº 14.903/2024). Antes de qualquer decisão, o bolsista terá 10 (dez) dias para defesa. Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, afastam as medidas (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.903/2024).

14.3.4. A decisão sobre o descumprimento será tomada em até 6 (seis) meses do fim da vigência (art. 25, § 2º, da Lei nº 14.903/2024).

14.4. Bolsa para Eventos Populares Tradicionais, relacionados à Cultura Local e aos Saberes e Modos de Vida Rurais

14.4.1. A categoria 5 reconhece e propõe a valorização de cavalgadas tradicionais do município, enquanto manifestações da cultura popular rural, que preservam os costumes, os saberes e os modos de vida do homem do campo, promovem a integração comunitária e fortalecem a identidade cultural local. A categoria contempla iniciativas que contribuem para a continuidade das tradições e dos festejos ligados à cultura equestre, à pecuária e à vida rural, reconhecendo sua importância para o patrimônio cultural imaterial do município. Os recursos da bolsa devem ser aplicados nas ações culturais da cavalgada (encontro, cortejo, música, culinária, memória e transmissão de saberes), e não em competição esportiva, premiação de competidores ou atividade com fins lucrativos.

14.4.2. O bolsista é responsável por obter as autorizações exigidas para o evento e por observar as normas de segurança, de trânsito, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

15. INFORMAÇÕES SOBRE TRIBUTOS

15.1. Esta seção atende ao disposto no art. 22, § 2º, da Lei nº 14.903/2024 e ao art. 41, § 2º, do Decreto nº 11.453/2023.

15.2. Os valores dos prêmios e das bolsas podem estar sujeitos à incidência de tributos, conforme a legislação aplicável. Quando a lei exigir retenção na fonte, o Município fará a retenção e informará o valor bruto, o valor retido e o valor líquido no termo final.

16. DIVULGAÇÃO

16.1. O edital, os resultados e os materiais de divulgação das ações da Linha B exibirão as marcas do Governo Federal, conforme o manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura para a PNAB Ciclo 2.

16.2. Os materiais de divulgação terão caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).

16.3. Sempre que possível, o edital e os materiais serão disponibilizados em formatos acessíveis (art. 14 do Decreto nº 11.453/2023).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Informação ou documento falso leva à desclassificação ou à anulação do prêmio ou da bolsa, com devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Os prazos são contados excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. São contados em dias corridos, salvo quando o edital utilizar "dias úteis". Prazo que termine em dia sem expediente fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

17.3. O acompanhamento das publicações e dos prazos é de responsabilidade do agente cultural interessado.

17.4. O Município poderá revogar este edital por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de forma fundamentada.

17.5. O resultado final vale por 360 (trezentos e sessenta) dias, para fins de convocação de suplentes.

17.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul/MG para dirimir questões decorrentes deste edital.

17.8 Encontram-se anexos a este edital:

- Anexo I – Categorias, quem pode concorrer, encargos, vagas e cotas
- Anexo II – Formulários de inscrição (II-A Linha A; II-B Linha B; II-C Termo de inscrição oral)
- Anexo III – Critérios de avaliação
- Anexo IV – Minutas (IV-A Termo de Premiação; IV-B Termo de Bolsa; IV-C Relatório de Bolsista)
- Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo VI – Autodeclaração étnico-racial
- Anexo VII – Autodeclaração de pessoa com deficiência
- Anexo VIII – Declarações do proponente
- Anexo IX – Formulários de recurso e de contrarrazões

- Anexo X – Ficha de indicação por terceiro (Linha A)

Divisa Alegre/MG, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NATALIA SOUZA ALVES
Data: 04/11/2026 09:00:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

ANEXO I – CATEGORIAS, QUEM PODE CONCORRER, ENCARGOS, VAGAS E COTAS

LINHA A – PREMIAÇÃO (sem encargo)

Categoria 1 – Mestres e mestras da culinária (12 prêmios de R$ 700,00). Reconhece pessoas que preservam, praticam e transmitem conhecimentos culinários tradicionais do Município, como pratos típicos, doces, quitandas, receitas de família e modos de preparo com ingredientes locais. **Quem pode concorrer:** pessoa física.

Categoria 2 – Mestres e mestras do artesanato (12 prêmios de R$ 700,00). Reconhece pessoas que preservam, desenvolvem e transmitem técnicas e saberes artesanais tradicionais, com uso de materiais e técnicas da região. **Quem pode concorrer:** pessoa física.

Categoria 4 – Festas, ritos e celebrações tradicionais da cultura popular (1 prêmio de R$ 2.700,00). Reconhece celebrações que integram a história, a memória e a identidade do Município, transmitidas entre gerações, inclusive festas de padroeiros. O prêmio reconhece a dimensão cultural e comunitária da celebração, respeitada a laicidade do Estado (art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.903/2024; art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.453/2023). **Quem pode concorrer:** grupo ou comissão organizadora sem CNPJ, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa física responsável pela celebração.

LINHA B – BOLSAS (com encargo)

Categoria 3 – Grupo musical difusor da cultura e das tradições locais (1 bolsa de R$ 2.700,00). Apoia a manutenção temporária e a difusão de grupo musical do Município que preserve e divulgue a cultura e as tradições locais, como fanfarras, bandas, corais, grupos de seresta, de viola, de folia e similares, com atuação mínima de 2 (dois) anos. **Quem pode concorrer:** grupo ou coletivo sem CNPJ, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou MEI. **Encargo mínimo:** realizar ao menos 3 (três) apresentações públicas e gratuitas no Município durante a vigência, em datas combinadas com a Secretaria Municipal, e 1 (uma) atividade aberta de formação ou ensaio aberto.

Categoria 5 – Eventos Populares Tradicionais, relacionados à Cultura Local e aos Saberes e Modos de Vida Rurais (1 bolsa de R$ 3.000,00). Apoia a realização de cavalgada tradicional do Município, entendida como manifestação cultural e esportiva que preserva os costumes, os saberes e o modo de vida do campo, ligados à cultura equestre e à vida rural, e promove a integração comunitária. **Quem pode concorrer:** grupo ou comissão organizadora sem CNPJ, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa física responsável pela cavalgada, com ao menos 2 (duas) edições já realizadas. **Encargo mínimo:** realizar 1 (uma) edição da cavalgada durante a vigência, aberta e gratuita ao público, com ao menos uma atividade cultural associada (música, culinária, memória ou transmissão de saberes), observado o item 14.4.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS

Categoria	Linha	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total
1 – Culinária	A	6	4	1	1	12
2 – Artesanato	A	6	3	2	1	12
3 – Grupo musical	B	1	–	–	–	1

Categoria	Linha	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total
4 – Celebrações	A	1	–	–	–	1
5-Evento Popular-Cavalgada	B	1	–	–	–	1
TOTAL		**15**	**7**	**3**	**2**	**27**

ANEXO II – FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

II-A – Parte comum (Linhas A e B)

1. Categoria pretendida: () 1 – Culinária () 2 – Artesanato () 3 – Grupo musical () 4 – Celebrações () 5 – Cavalgada

2. Tipo de proponente: () Pessoa física () MEI () Grupo/coletivo sem CNPJ () Pessoa jurídica sem fins lucrativos

3. Identificação

Nome completo: _____

Nome artístico ou social (se houver): _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

Telefone / WhatsApp: _____

E-mail (se houver): _____

Há quanto tempo mora em Divisa Alegre? _____

Se grupo ou entidade – nome do grupo/entidade, CNPJ (se houver) e ano de criação: _____

Se grupo – nome e CPF dos integrantes: _____

4. Vai concorrer às cotas? () Não () Sim – pessoa negra (preta ou parda) () Sim – pessoa indígena () Sim – pessoa com deficiência

5. Informações para os relatórios da PNAB (marque "prefiro não informar", se quiser):

Gênero: () mulher cisgênero () homem cisgênero () mulher transgênero () homem transgênero () pessoa não binária () prefiro não informar

Raça/cor/etnia: () branca () preta () parda () indígena () amarela () prefiro não informar

Pessoa com deficiência? () não () sim – () auditiva () física () intelectual () múltipla () visual

Onde mora: () zona urbana central () zona urbana periférica () zona rural () comunidade tradicional/quilombola/indígena () outra: _____

Escolaridade: () sem educação formal () fundamental incompleto () fundamental completo () médio incompleto () médio completo () técnico () superior incompleto () superior completo () pós-graduação

Renda mensal individual (média dos últimos 3 meses, considerando o salário mínimo vigente): () nenhuma () até 1 salário () de 1 a 3 () de 3 a 5 () acima de 5

Recebe benefício social? () não () Bolsa Família () BPC () Garantia-Safra () outro: _____

6. Sua trajetória: Conte a sua história (ou a do grupo/celebração) na cultura de Divisa Alegre. Desde quando faz esse trabalho?

Com quem aprendeu e para quem ensina ou já ensinou esse saber?

Por que esse trabalho é importante para a comunidade e para a memória do Município?

O trabalho envolve ou beneficia pessoas idosas, crianças, mulheres, pessoas negras, indígenas, com deficiência ou de comunidades rurais? Como?

7. Comprovações anexadas (marque): () fotos () vídeos/links () reportagens () cartazes/convites () certificados () declarações da comunidade () outros: _____

II-B – Exclusivo para proponentes da Linha B (categorias 3 e 5)

Preencha também está parte se concorrer à bolsa. Não é necessário apresentar planilha de custos, nos termos do Edital.

Nome da ação: _____

O que será realizado (apresentações, cavalgada, atividades culturais associadas): _____

Quando e onde será realizado (previsão): _____

Quem é o público e como será a divulgação: _____

Medidas de acessibilidade previstas (ex.: local sem barreiras, linguagem simples, Libras, audiodescrição, espaço reservado): _____

Equipe principal (nome e função): _____

8. Declaração: declaro que as informações são verdadeiras e que conheço e aceito as regras do edital.

Local e data: _____

Assinatura do proponente (ou impressão digital)

II-C – Termo de inscrição oral

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, compareceu (ou foi visitado pela equipe da Secretaria em _____) o(a) agente cultural _____, CPF _____, que apresentou oralmente as informações do Anexo II-A (e II-B, se for o caso), registradas por escrito pelo(a) servidor(a) abaixo, lidas em voz alta e confirmadas pelo(a) agente cultural.

Agente cultural (assinatura ou impressão digital)

Servidor(a) responsável – nome e matrícula

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Linha A – Premiação (categorias 1, 2 e 4)

Critério	O que se avalia	Pontos
A	Trajetória e tempo de atuação na cultura do Município	0 a 25
B	Relevância para a preservação da cultura, da memória e da identidade local	0 a 25
C	Transmissão de saberes entre gerações e continuidade da tradição	0 a 15
D	Contribuição à comunidade, inclusive a pessoas em situação de vulnerabilidade	0 a 15
	Total	**80**

Linha B – Bolsas (categorias 3 e 5)

Critério	O que se avalia	Pontos
A	Trajetória e tempo de atuação do grupo ou da cavalgada	0 a 20
B	Relevância para a preservação e a difusão da cultura e das tradições locais	0 a 20
C	Coerência e viabilidade da ação proposta (Anexo II-B)	0 a 15
D	Alcance comunitário, gratuidade e acesso do público	0 a 15
E	Acessibilidade e promoção da diversidade na ação	0 a 10
	Total	**80**

Bônus (cumulativos, nas duas linhas)

Bônus	Pessoa física	Pontos
F	Proponente mulher	5
G	Proponente negro(a) ou indígena	5
H	Proponente com deficiência	5
I	Proponente idoso(a), com 60 anos ou mais	5

Bônus	Grupo, coletivo ou pessoa jurídica	Pontos
J	Composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Composto majoritariamente por mulheres	10
L	Atuação reconhecida junto a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças ou outros grupos vulneráveis	5

Regras:

- Cada nota terá justificativa resumida na ficha de avaliação ou na ata da Comissão.
- Nota final = soma dos critérios + bônus (máximo de 100 pontos).
- Será considerada apta a inscrição com nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- Desempate, nesta ordem: maior nota no critério A; no B; no C; no D; proponente com mais idade (para grupos e entidades, maior tempo de atuação); sorteio em sessão pública.
- Pontuação zero em bônus não desclassifica ninguém.

ANEXO IV-A – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ___/2026

(COM FORÇA DE RECIBO)

PNAB – Ciclo 2 – Edital nº 03/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

1. PARTES. O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG**, CNPJ __.___.___/____-__, representado por nome e cargo, e o(a) **PREMIADO(A)** _____, CPF/CNPJ _____, residente/sediado(a) em _____, representado(a), se for o caso, por _____, CPF _____.

2. OBJETO. Concessão de prêmio na categoria _____, em reconhecimento à relevante contribuição do(a) premiado(a) para a cultura do Município, conforme resultado final do Edital nº 03/2026.

3. NATUREZA. Doação sem encargo, sem obrigações futuras (art. 22 da Lei nº 14.903/2024; art. 41 do Decreto nº 11.453/2023). Não há execução de projeto, relatório nem prestação de contas (art. 23 da Lei nº 14.903/2024; art. 42 do Decreto nº 11.453/2023).

4. VALOR. Valor bruto: R$ _____. Retenções legais: R$ _____. Valor líquido: R$ _____, a ser depositado no Banco _____, agência _____, conta _____, de titularidade de _____.

5. RECIBO E QUITAÇÃO. Efetuado o crédito na conta indicada, este termo vale como recibo do pagamento, dando o(a) premiado(a) plena quitação.

6. DECLARAÇÕES. O(a) premiado(a) declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que não se enquadra nas vedações do edital, ciente de que a falsidade leva à anulação do prêmio, à devolução do valor e às sanções cabíveis.

7. USO DE NOME E IMAGEM. () Autorizo () Não autorizo o uso gratuito do meu nome e imagem na divulgação do resultado e das ações da PNAB.

8. FORO. Comarca de Pedra Azul/MG.

Divisa Alegre/MG, ___ de _____ de 2026.

Pelo Município

Premiado(a) ou representante

ANEXO IV-B – TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº ___/2026

PNAB – Ciclo 2 – Edital nº 03/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026

CLÁUSULA 1 – PARTES. O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE/MG**, CNPJ __.___.___/____-__, representado por nome e cargo, e o(a) **BOLSISTA** _____, CPF/CNPJ _____, residente/sediado(a) em _____, representado(a), se for o caso, por _____, CPF _____.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO. Instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais, com natureza de doação com encargo (art. 4º, I, "c", e arts. 24 e 25 da Lei nº 14.903/2024; art. 8º, III, e arts. 37 a 40 do Decreto nº 11.453/2023), celebrado com recursos da Lei nº 14.399/2022.

CLÁUSULA 3 – OBJETO E ENCARGO. Concessão de bolsa na categoria _____ para a ação "_____", cabendo ao(à) bolsista, como encargo, realizar: _____ (conforme o Anexo I e a proposta do Anexo II-B).

CLÁUSULA 4 – VALOR. Valor bruto: R$ _____. Retenções legais: R$ _____. Valor líquido: R$ _____, em parcela única, no Banco _____, agência _____, conta _____, de titularidade de _____, em até 30 dias da assinatura.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. I – pagar a bolsa; II – orientar o(a) bolsista sobre o Relatório de Bolsista; III – acompanhar a ação e analisar o relatório, emitindo parecer; IV – adotar medidas de correção, de forma preventiva e pedagógica, quando houver falha.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA. I – cumprir o encargo da Cláusula 3; II – entregar o Relatório de Bolsista (Anexo IV-C) em até 30 dias após o fim da vigência; III – responder às solicitações do Município em até 5 dias úteis; IV – exibir as marcas do Governo Federal na divulgação, conforme manual do Ministério da Cultura; V – garantir acesso gratuito ao público e entregar cópia de eventual produto ao Município; VI – na cavalgada, observar o item 14.4 do edital.

CLÁUSULA 7 – COMPROVAÇÃO. O cumprimento do encargo será demonstrado apenas pelo Relatório de Bolsista, sendo proibida a exigência de demonstração financeira (art. 25 da Lei nº 14.903/2024; art. 40 do Decreto nº 11.453/2023).

CLÁUSULA 8 – ALTERAÇÕES. Este termo pode ser alterado por termo aditivo, sem mudança do objeto. A alteração de datas que não modifique a vigência pode ser feita por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – DESCUMPRIMENTO. I – durante a vigência, o descumprimento poderá levar à suspensão ou ao cancelamento da bolsa; II – encerrada a vigência sem comprovação do encargo, poderá ser determinada uma das seguintes medidas: ressarcimento proporcional, multa nos termos de regulamento, ou suspensão do direito de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por 180 a 540 dias; III – as medidas poderão ser convertidas em plano de ações compensatórias; IV – antes da decisão, o(a) bolsista terá 10 dias para defesa; V – caso fortuito ou força maior comprovados afastam as medidas (art. 25 da Lei nº 14.903/2024; art. 40, § 4º, do Decreto nº 11.453/2023).

CLÁUSULA 10 – EXTINÇÃO. O termo se extingue: I – pelo fim da vigência; II – por acordo entre as partes (distrato); III – por rescisão unilateral, mediante notificação e defesa prévia de 10 dias, em caso de descumprimento injustificado, inexecução do encargo, falsidade ou fraude.

CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA. 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

CLÁUSULA 12 – PUBLICAÇÃO. O extrato deste termo será publicado no site oficial do Município.

CLÁUSULA 13 – FORO. Comarca de Pedra Azul/MG.

Divisa Alegre/MG, ___ de _____ de 2026.

Pelo Município

Bolsista ou representante

ANEXO IV-C – RELATÓRIO DE BOLSISTA

1. Nome do(a) bolsista: _____

2. Categoria: _____

3. Nome da ação: _____

4. Período de realização: _____

5. As ações previstas foram realizadas?

() Sim, todas, conforme o planejado.

() Sim, todas, com adaptações.

() Parte das ações não foi realizada.

() As ações não foram realizadas.

6. Conte como as ações foram feitas (onde, quando, quantas pessoas participaram, o que mudou em relação ao planejado e por quê):

7. Comprovações anexadas: () fotos () vídeos/links () lista de presença () matérias () material de divulgação () declarações () outros: _____

Não é necessário apresentar notas fiscais ou comprovantes de gastos.

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Somente para grupos ou coletivos sem CNPJ.

Nome do grupo ou coletivo: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

Telefone e e-mail: _____

Nós, integrantes do grupo acima, escolhemos a pessoa indicada como nossa única representante no Edital nº 03/2026, com poderes para praticar todos os atos do edital, inclusive assinar termos e recibos, receber o pagamento e dar quitação. Declaramos que nenhum de nós se enquadra nas vedações do item 5 do edital.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Local e data: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Pessoa física

Eu, _____, CPF _____, declaro, para concorrer às cotas do Edital nº 03/2026, que sou:

() pessoa negra – preta () pessoa negra – parda () pessoa indígena

Estou ciente de que a declaração falsa leva à desclassificação e pode gerar sanções administrativas, civis e penais.

Assinatura

Grupo, coletivo ou pessoa jurídica

Eu, _____, CPF _____, representante de _____, declaro que o grupo/entidade atende ao item 8.7 do edital por ser composto majoritariamente, ou liderado, por: () pessoas negras (pretas ou pardas) () pessoas indígenas. Anexo as autodeclarações individuais dos integrantes considerados.

Assinatura do representante

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, declaro, para concorrer às cotas do Edital nº 03/2026, que sou pessoa com deficiência: () auditiva () física () intelectual () múltipla () visual. Estou ciente de que poderá ser solicitada comprovação, nos termos do item 8.8, e de que a declaração falsa leva à desclassificação e pode gerar sanções.

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Eu, _____, CPF _____, em nome próprio ou como representante de _____, declaro que:

I – resido (ou a entidade/grupo tem sede ou atuação) no endereço _____, em Divisa Alegre/MG, há ____ anos e ____ meses;

II – não me enquadro, nem os integrantes, sócios ou dirigentes, em nenhuma das vedações do item 5 do edital;

III – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

Estou ciente de que a declaração falsa leva à desclassificação ou à anulação do benefício, à devolução dos valores e às sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IX – FORMULÁRIOS DE RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

IX-A – Recurso contra o resultado da seleção

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria: _____

À Comissão de Seleção do Edital nº 03/2026: apresento recurso contra o resultado provisório da seleção, pelas razões abaixo:

Local e data: _____ Assinatura: _____

IX-B – Contrarrazões

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria: _____

À Comissão de Seleção do Edital nº 03/2026: apresento contrarrazões ao recurso interposto por _____, pelas razões abaixo:

Local e data: _____ Assinatura: _____

IX-C – Recurso contra a inabilitação

Nome do agente cultural: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria: _____

À Comissão de Seleção do Edital nº 03/2026: apresento recurso contra a decisão de inabilitação, pelas razões abaixo:

Local e data: _____ Assinatura: _____

ANEXO X – FICHA DE INDICAÇÃO POR TERCEIRO (LINHA A- PREMIAÇÕES)

1. Quem indica

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

2. Quem é indicado(a)

Nome do mestre/mestra ou da celebração: _____

Categoria: () 1 – Culinária () 2 – Artesanato () 4 – Celebrações _____

Endereço e telefone do indicado: _____

3. Por que indica? (conte a trajetória e a importância para a comunidade)

Assinatura de quem indica

4. Concordância do(a) indicado(a) – Concordo com a indicação e com as regras do Edital nº 03/2026. (Entregar também o Anexo II-A, preenchido por mim ou com apoio da Secretaria.)

Assinatura ou impressão digital do(a) indicado(a)